



RAINT 2020

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna (TRF3R)

Núcleo de Auditoria Interna (SJSP)

Seção de Controle Interno (SJMS)

São Paulo, julho de 2021



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 – O SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA	2
2 – A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	3
3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2020	5
3.1 – Planejamento dos Planos Anuais de Auditoria.....	5
3.2 – Execução dos Trabalhos de Auditoria Interna.....	6
3.3 – Justificativas para Alterações das Ações de Auditoria Interna Planejadas	7
4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIAS	9
4.1 – Auditorias independentes concluídas em 2020	9
4.2 – Auditorias concluídas após o término do exercício de 2020.....	13
4.3 – Auditorias em andamento.....	14
4.4 – Auditorias postergadas para 2021	15
4.5 – Auditoria postergada para 2022.....	15
5 – JULGAMENTO DAS CONTAS	15
6 – CONSULTORIAS.....	16
7 – OUTROS TRABALHOS.....	20
8 – DESAFIOS VENCIDOS EM 2020	24
9 – DESAFIOS EM 2021	25
10 – CONCLUSÃO.....	25
LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES	27
LISTA DE FIGURAS.....	27
LISTA DE TABELAS.....	27



INTRODUÇÃO

O controle, no âmbito da Administração Pública, é fundamental para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos atos administrativos.

Destaca-se da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Neste contexto, a Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) apresenta o relatório das atividades das unidades de auditoria interna da 3ª Região, em cumprimento aos normativos:

- Resolução CNJ nº 308/2020, art. 5º;
- Resolução CJF nº 677/2020, art. 46.

O relatório apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3R) e das Seções Judiciárias de São Paulo (SJSP) e de Mato Grosso do Sul (SJMS) e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, incluindo as auditorias internas que tenham sido realizadas de forma extraordinária.

As análises realizadas pela equipe de auditoria permitem a visão do desempenho e da conformidade da gestão, abrangendo os recursos orçamentários, financeiro, humanos e patrimoniais geridos pelos responsáveis relacionados no Rol de Responsáveis desta JF3R. (disponível em <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/rol-de-responsaveis/>).

O relatório apresenta, ainda, as consultorias e outras atividades realizadas pelas unidades de auditoria interna da 3ª. Região.

1 – O SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA

O Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal (SIAUD-JF) é composto pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), como órgão central e a quem cabe a orientação normativa e a supervisão técnica, pelos Tribunais Regionais Federais, como órgãos setoriais, e pelas Seções Judiciárias, como órgãos seccionais.



O Comitê Técnico de Auditoria Interna (CTAI) tem a finalidade de prestar assessoramento ao SIAUD-JF na adoção de sistemática de ação integrada das atividades de auditoria interna no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Integram o CTAI os dirigentes das unidades de auditoria interna do CJF (que o preside) e dos TRFs, bem como um representante da Seção Judiciária por região, indicado pelo representante do TRF respectivo.

No exercício de 2020, em atendimento aos Acórdãos TCU nº 2.622/2015-Plenário e nº 1.171/2017-Plenário, foram publicados normativos, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atinentes às atividades de auditoria interna. São eles:

- Resolução CNJ nº 308/2020 – Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução CNJ nº 309/2020 – Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Estas resoluções demandaram a expedição de regulamentações das atividades de auditoria interna.

Foram realizadas 15 reuniões ao longo do ano e diversas revisões das minutas propostas, culminando nos seguintes normativos:

- Resolução CJF nº 653/2020 – Dispõe sobre a instituição do Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal;
- Resolução CJF nº 655/2020 – Institui o Guia de Governança do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Resolução CJF nº 676/2020 – Dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna (CTAI);
- Resolução CJF nº 677/2020 – Dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Resolução CJF nº 678/2020 – Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Portaria CJF nº 153/2021 - publica o Programa de Qualidade da Auditoria Interna da Justiça Federal- PQA-JF.

Cabe destacar que os normativos propiciaram um realinhamento das atividades de auditoria interna às boas práticas regulamentadas por organizações e institutos especializados no tema, a exemplo do Instituto Internacional de Auditores (IIA), Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização (INTOSAI), Federação Internacional de Contadores (IFAC); Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2 – A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Subordinada hierarquicamente à Presidência do TRF3R, a SAUD tem por objetivos zelar pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da JF3R sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, a exemplo dos trabalhos de consultoria.



O dirigente da unidade de auditoria interna é o supervisor dos trabalhos de auditoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020. A independência técnica da unidade de auditoria interna está regulada pela aludida Resolução, em seus artigos 2º e 19. Além disso, a Ordem de Serviço PRES/TRF3R nº 56/2014, disciplina, no âmbito do TRF3R, as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações.

Em suas atividades técnicas, a SAUD atua em conformidade com as orientações, disposições e metodologias próprias emanadas do CNJ e do CJF, e em sintonia com os padrões de órgãos de controle externo e internacionais para a prática da auditoria interna.

Em atendimento às Resoluções CNJ nº 308 e nº 309/2020 e CJF nº 620/2020 (revogada pela Resolução CJF nº 677/2020), foi alterada a estrutura organizacional da unidade de auditoria interna do TRF3R, tendo sido transformada de Subsecretaria de Auditoria Interna para Secretaria de Auditoria Interna, nos termos da Resolução CATRF3R nº 107, de 21/07/2020.

Tal alteração permitiu a revisão das Normas de Estrutura da SAUD, bem assim de suas divisões e seções subordinadas, passando a dedicar-se às atividades de auditoria interna, consultoria em controles internos e auditoria continuada em atos de pessoal, com consequente extinção de atos de cogestão, antes previstos em suas normas de estrutura.

Importante salientar que a Divisão de Auditoria de Gestão Contábil (DCOP), antes componente da estrutura da UAUD (atual SAUD), e que realizava atos de gestão contábil, passou a compor a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI).

A estrutura de auditoria interna da JF3R conta ainda com o Núcleo de Auditoria Interna (NUCI), no âmbito da Justiça Federal de São Paulo (JFSP), reestruturado pelas Resoluções CJF3R nº 47, de 20/01/2020 e nº 60, de 05/02/2021, bem assim a Seção de Controle Interno (SUCI), cuja atuação figura na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (JFMS). Ambos estão subordinados hierarquicamente às respectivas Diretorias do Foro, atuando (tecnicamente) junto à Secretaria de Auditoria Interna.

Importante salientar que a Seção de Auditoria de Gestão Contábil, pela Resolução CJF3R nº 60, passou a ser a Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Na mesma oportunidade, foi criada a Seção de Contabilidade, sob a estrutura da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Seção Judiciária de São Paulo.

Figura 1 - Estrutura organizacional das Auditorias Internas da JF3R





Ao final de 2020, a SAUD contava com capacidade operacional de 12 (doze) servidores, o NUCI com 10 (dez) servidores e a SUCI com 01 (uma) servidora.

3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2020

3.1 – Planejamento dos Planos Anuais de Auditoria

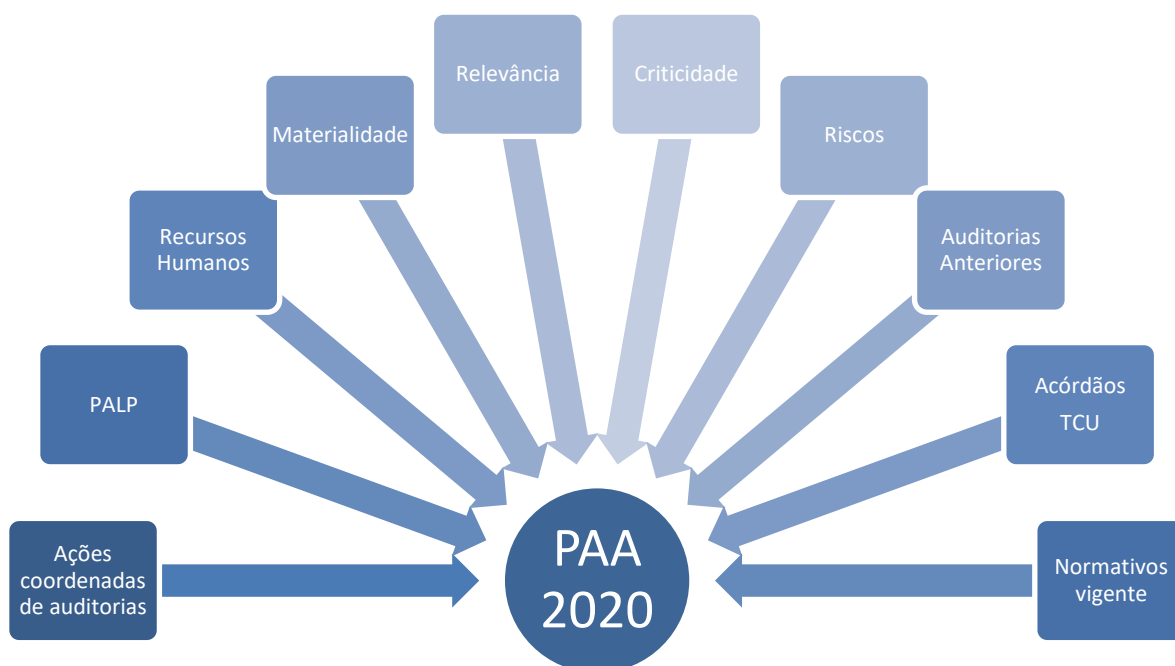
Os Planos Anuais de Auditorias do TRF3R e da SJSP referentes ao exercício de 2020 foram elaborados em consonância com:

- Constituição Federal, arts. 70 e 74;
- Resolução CNJ nº 86/2009, art. 1º (revogada pela Resolução CNJ nº 308/2020);
- Resolução CJF nº 85/2009, arts. 3º e 4º (revogada pela Resolução CJF nº 676/2020);
- Resolução CNJ nº 171/2013, quanto à observância das diretrizes no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria (revogada pela Resolução CNJ nº 309/2020);
- Ordem de Serviço nº 56/2014, do TRF3R;
- Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), para o quadriênio 2018/2021, no âmbito da JF3R, aprovado pela Resolução PRES/TRF3R nº 159/2017;

O PAA do TRF3R foi aprovado pela Resolução PRES/TRF3R nº 318, de 06/12/2019, enquanto o PAA da SJSP consta do documento SEI “Proposta NUCI 5296370”, aprovado pelo Diretoria do Foro de São Paulo, conforme Despacho NUCI 5306557, processo SEI 0068401-89.2017.4.03.8001.

Foram considerados, ainda, os aspectos de recursos humanos disponíveis para a consecução das auditorias, materialidade, relevância e criticidade para identificar as áreas que apresentem maior risco, além de ações de auditoria realizadas em exercícios anteriores, permitindo a priorização dos temas.

Figura 2 - Etapas do planejamento dos Planos Anuais de Auditoria



Os planos de auditoria estão publicados no portal eletrônico do TRF3R (disponível em <https://www.trf3.jus.br/saud/planos-de-auditoria/>).

Cabe destacar que, em razão da estrutura da SUCI, a SJMS não possui PAA independente, estando contempladas as ações de auditorias conjuntas e coordenadas daquela seção no PAA do TRF3R.

Note-se que o PAA de 2020 não contemplou consultorias, em razão do normativos anteriores não preverem essa necessidade.

3.2 – Execução dos Trabalhos de Auditoria Interna

Ao longo do exercício de 2020 as unidades de auditoria interna da JF3R envidaram esforços na conclusão dos trabalhos em andamento, decorrentes de planos anuais de auditorias anteriores, ao mesmo tempo em que buscaram a conclusão das auditorias planejadas para o exercício de 2020.

Com a situação pandêmica enfrentada em 2020, adaptações tiveram de ser feitas e o planejamento, revisto.

A seguir, apresentamos um panorama do planejamento de auditorias para 2020 e da execução efetiva:



Tabela 1 - PAA 2020 - Previsto x realizado no TRF3R

Relatório de auditoria em ação coordenada CJF em Gestão de Pessoas (Processo SEI 0026194-44.2018.4.03.8000) - Monitoramento concluído em 2021	Concluídas
Relatório de auditoria em ação coordenada CNJ em Gestão Documental (Processo SEI 0040670-53.2019.4.03.8000) - Concluída em 2021	
Auditoria em ação coordenada (CNJ) para avaliação da Acessibilidade dos Tribunais. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU; Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Resolução CNJ 230/2016.	Adiadas
Auditoria em Ação Coordenada (CJF) em Governança e Gestão de TIC	
Auditoria para avaliação do planejamento das contratações (exceto TIC e obras)	
Auditoria para avaliação do planejamento das contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação	
Acompanhamento das providências adotadas pela área gestora em relação às ocorrências verificadas na auditoria para avaliação da gestão da frota de veículos, incluindo manutenção e abastecimento.	
Relatório de Auditoria em ação coordenada CJF (licitações, contratos, obras, pessoal, bem como monitoramento da auditoria de gestão ambiental e licitações sustentáveis) (Processo SEI 0053287-79.2018.4.03.8000) Relatório Final: 5096805	
Prestação de Contas Exercício de 2019 da JF3R - Auditoria de Gestão	Canceladas
Relatório de auditoria em ação coordenada com o CNJ, referente à avaliação da governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil. (Processo SEI 0019698-62.2019.4.03.8000)	
Relatório de auditoria DAUD 4068830 (Processo SEI 0040303-63.2018.4.03.8000) relativo às avaliações dos controles internos administrativos relacionados às contratações e aquisições por inexigibilidade e dispensa.	Em andamento
Relatório final DAUD 2467826, relativo à auditoria de avaliação dos controles internos administrativos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como verificar se, no planejamento da contratação, são observados os requisitos obrigatórios para a elaboração dos projetos básico e executivo (no âmbito da SJSP - Processo SEI 0017966-51.2016.4.03.8000)	
Auditoria para avaliação do processo de desfazimento	
Auditoria de Gestão de Materiais de Consumo (ação coordenada UAUD, NUCI e SUCI) – Em andamento pelo NUCI somente a avaliação da SJSP	

Tabela 2 - PAA 2020 - Previsto x realizado na SJSP

Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	Concluídas
Relatório de auditoria em ação coordenada CJF em Gestão de Pessoas (Processo SEI 0026194-44.2018.4.03.8000) - Monitoramento concluído em 2021	
Auditoria em ação coordenada (CNJ) para avaliação da Acessibilidade dos Tribunais. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU; Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Resolução CNJ 230/2016.	Adiadas
Licitações e Contratações - Auditoria da gestão de riscos	Em andamento
Auditoria de Gestão de Materiais de Consumo	

3.3 – Justificativas para Alterações das Ações de Auditoria Interna Planejadas

Dentre os fatores que prejudicaram a conclusão dos trabalhos de auditoria planejados, citamos:

- Publicação das Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020 e Resolução CJF nº 620/2020 (revogada pela Resolução CJF nº 677/2020), que alteraram sobremaneira as atividades das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário. Para disseminar as novidades trazidas por essas resoluções no âmbito do Poder Judiciário, foram realizados os Webnários “Sistema de auditoria do Poder Judiciário (Resoluções



CNJ nº 308 e 309/2020), promovido pelo CNJ, realizado no dia 09/07/2020”, e “Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA, realizado em 10/07/2020”, com a participação dos servidores lotados na SAUD;

- Reestruturação SAUD (Processo SEI 0020868-35.2020.4.03.8000): a proposta, que culminou na publicação da Resolução nº 107, de 21/07/2020-CA, teve por objetivo adequar a estrutura da Secretaria de Auditoria Interna às resoluções supramencionadas, possibilitando direcionar os esforços das equipes que compõem a unidade à execução de atividades de auditoria interna e consultoria, contribuindo com o alcance dos objetivos institucionais, através da avaliação técnica e objetiva, da governança, da gestão de riscos, dos controles internos administrativos, da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão das áreas administrativas, bem como através da elaboração de pareceres consultivos. A Reestruturação demandou estudos para a elaboração de uma proposta de estrutura, normas, cargos e funções desta unidade de auditoria interna, com consequente revisão de todos os processos de trabalho;
- Elaboração, conjunta ao CJF e demais Tribunais, de resoluções relativas à auditoria interna, quais sejam:
 - Sistema de Auditoria Interna;
 - Estatuto de Auditoria Interna;
 - Programa de Qualidade de Auditoria Interna da Justiça Federal.
- Publicação da IN-TCU nº 84/2020 – Prestação de contas com auditoria da gestão (financeira, orçamentária e patrimonial - Processo SEI 0026901-41.2020.4.03.8000): a IN estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU nº 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente:
 - Para divulgar e esclarecer dúvidas acerca da nova regulamentação, o TCU promoveu, no dia 22/06/2020, via internet, o evento “Webinário sobre a nova regulamentação das prestações de contas anuais da administração pública federal” (Doc. SEI 5938759).
 - Análise das providências a serem tomadas em relação à nova página ‘Transparência e Prestação de Contas’;
 - Capacitação de auditores pelo Tribunal de Contas da União;
 - Planejamento e início da execução dos trabalhos de auditoria financeira, orçamentária e patrimonial
 - O planejamento da auditoria teve início em 15/08/2020 e foi concluída em 30/06/2021 (Processo SEI 0039134-70.2020.4.03.8000).
- Auditoria especial para avaliação aprofundada da existência, funcionamento e eficácia dos controles internos administrativos pertinentes à gestão e fiscalização do Contrato n.º 04.016.10.2018 (Amil) - Processo SEI 0035883-44.2020.4.03.8000:
 - O planejamento da auditoria teve início em 06/08/2020 e foi concluída em 19/07/2021.



- Publicação do Acórdão n.º 9097/2020-TCU-2ª Câmara, de 01/09/2020 - Processo 043.512/2018-6 (Doc. SEI 6088837), que julgou regulares as contas da Justiça Federal da 3ª Região:
 - TCU expediu recomendações ao Tribunal, determinando que apresente nas próximas contas anuais, capítulo detalhado e destacado sobre o cumprimento das recomendações listadas no Acórdão, tendo sido encaminhado às áreas responsáveis pelo cumprimento.
- Prestação de Contas Exercício de 2019 da JF3R - Auditoria de Gestão: não foi realizada em face de Decisão Normativa TCU nº 187, de 09/09/2020.

Há que se observar, ainda, outras atividades regulares, como a participação da SAUD na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal da JF3R.

A situação pandêmica de 2020 e os desafios de adaptação ao teletrabalho e aos normativos supracitados culminaram no adiamento das auditorias.

4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIAS

4.1 – Auditorias independentes concluídas em 2020

1 – TRF3R (SAUD – Secretaria de Auditoria Interna):

1.1 – Análise dos controles internos do planejamento das obras e serviços de engenharia, no âmbito do TRF3R e da SJMS, conforme Processo SEI 0044013-91.2018.4.03.8000

Modalidade: Auditoria Operacional (art. 7º, inciso II da Resolução CNJ nº 171/2013).

Ato originário: Resolução PRES/TRF3R nº 159/2017 - Plano Anual de Auditorias e Fiscalizações da JF3R para o exercício de 2018.

Relatório Final de Auditoria DAUD 5361066.

Parecer SAUD 5711354.

Conclusão em 27/04/2020.

Achados de auditoria:

- Utilização de contrato de manutenção predial para a realização de obras ou serviços de engenharia;
- Ausência, nos processos de planejamento das contratações das obras, dos produtos mínimos exigidos para a elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- Deficiência na utilização do modelo do Programa de Necessidades fornecido pelo CTO Nacional;
- Ausência de elementos constitutivos dos anteprojetos;
- Ausência de evidências da atuação do CTO Regional em processos de planejamento de contratações de obras.

1.2 – Análise dos indícios de riscos relevantes (auditoria especial) identificados durante a execução dos exames que serviram de base para o Relatório Preliminar de Auditoria



DAUD 5047938 e Relatório Final de Auditoria DAUD 5361066, para determinar a extensão dos achados, bem como as recomendações cabíveis, conforme processos SEI 0044013-91.2018.4.03.8000 e 0038994-70.2019.4.03.8000

Modalidade: Auditoria Operacional (Resolução CNJ nº 309/2020, art. 25).

Ato originário: Despacho UAUD 5145451, da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente Therezinha Astolphi Cazerta, que aprovou a ação de auditoria.

Motivação: No decorrer da execução da auditoria que avaliou os controles internos do planejamento das obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Processo SEI 0044013-91.2018.4.03.8000), a equipe de auditoria identificou indícios de riscos relevantes para a Administração na realização de obras ou serviços de engenharia em contrato de manutenção predial e propôs ação de auditoria especial.

Relatório Final de Auditoria DAUD 5769789

Parecer SAUD 5879023

Conclusão em 25/07/2020

Achados de auditoria:

- Utilização de contrato de manutenção predial para a realização de obras ou serviços de engenharia;
- Ausência de estudos técnicos estimativos que definiram os quantitativos a serem contratados;
- Duplicidade de pedidos de orçamento e/ou contratação de obras e serviços de engenharia para a execução de serviços similares.

1.3 - Avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações com alocação de mão de obra no TRF3R, conforme Processo SEI 0046534-09.2018.4.03.8000

Modalidade: Auditoria Operacional em Ação Conjunta com as seccionais de controle interno da SJSP e SJMS (UAUD, NUCI, SUCI) (art. 7º, inciso II, da RES CNJ n.º 171/2013).

Ficou consignado que cada unidade de auditoria apresentará relatório apartado, dada a extensão de seu conteúdo.

Ato(s) originário: Resolução PRES n.º 159, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Anual de Auditorias, Fiscalizações e Monitoramentos da Justiça Federal da 3ª Região para o exercício de 2018 (docs. SEI 3316827 e 3317008), disponível em <https://www.trf3.jus.br/saud/planos-de-auditoria/>.

Relatório Final de Auditoria DAUD.

Parecer SAUD 5683485.

Conclusão em 16/04/2020.

Achados de auditoria:

- Fragilidades no planejamento das contratações:



- Ausência de plano de trabalho;
- Insuficiência, nos autos, de justificativas da necessidade de contratação;
- Ausência, nos autos, de estudos técnicos estimativos que definiram os quantitativos a serem contratados;
- Ausência de demonstração dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- Ausência de levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que poderiam atender às necessidades que originaram a contratação.
- Fragilidades na fiscalização técnica:
 - Ausência de instrumento de medição de resultado (IMR) ou outro instrumento equivalente para aferição da qualidade do serviço prestado;
- Fragilidade da fiscalização técnica quanto à aferição da qualidade dos serviços executados;
- Fragilidade dos instrumentos de controle para aferição dos recursos humanos empregados;
- Fragilidade nos instrumentos de controle para aferição dos recursos materiais empregados;
- Fragilidade nos controles internos para identificar a necessidade de readequação do contrato;
 - Ausência de registro de avaliações contínuas que possam subsidiar futuras contratações, facilitando a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.
- Fragilidades no gerenciamento de riscos durante a gestão contratual;
- Fragilidades na indicação dos gestores e fiscais, bem como na capacitação dos servidores para o desempenho das atribuições;
- Prorrogação contratual sem registro, nos autos, de que os serviços tenham sido prestados regularmente (IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG) ou relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (IN nº 5/2017 - MPOG), bem como da comprovação de que o valor permanece economicamente vantajoso;
- Insuficiência da justificativa para a necessidade da alteração contratual.

2 – SJSP (NUCI – Núcleo de Auditoria Interna):

2.1 – Auditoria Operacional para avaliação da gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos, conforme processo SEI 0004698-82.2020.4.03.8001

Achados de auditoria:

- Referentes à avaliação da gestão por processos de trabalho:



- Ausência de identificação dos processos de trabalho e da definição dos processos críticos, impossibilitando o conhecimento dos processos que impactam os resultados da organização;
- Ausência de mapeamento dos processos de trabalho, prejudicando a otimização dos processos de trabalho e a transmissão do conhecimento dentro da organização;
- Ausência de atualização do mapeamento dos processos de trabalho, causando risco de execução dos processos de trabalho em desconformidade com a norma;
- Ausência de registro das melhorias dos processos de trabalho pelas áreas administrativas, e ausência de publicação dos ciclos de análise, avaliação e melhorias, nas páginas de internet e intranet;
- Ausência de indicadores de desempenho, dificultando a obtenção das informações sobre eficiência e eficácia das atividades realizadas pelas áreas administrativas.
- Referentes à avaliação dos Processos de Gestão de Riscos:
 - Ausência de identificação e a avaliação consistente dos riscos, diminuindo a eficiência e a confiabilidade nos resultados da organização;
 - Ausência de estabelecimento dos níveis de tolerância aos riscos pela SJSP, dificultando a orientação adequada para a tomada de decisões seguras relativas à priorização e tratamento de riscos;
 - Ausência de avaliação e tratamento de riscos, dificultando a redução da exposição aos riscos identificados;
 - Ausência de monitoramento e comunicação dos riscos, dificultando a avaliação da qualidade da gestão de riscos e controles internos, como também a sua comunicação.

2.2 -Monitoramento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria de Conformidade nas contratações de serviços de engenharia derivadas de Atas de Registro de Preços (doc. SEI 2801848, Processo SEI 0000326-95.2017.4.03.8001), em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria deste Núcleo de Auditoria Interna para o exercício de 2019 (doc. SEI 4283998), conforme processo SEI 0024624-49.2020.4.03.8001.

Conclusões

- Houve atendimento quanto às recomendações dos achados:
 - Ausência de definição do prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços no Edital de Licitação;
 - Ausência de definição do prazo de entrega dos materiais no Edital de Licitação;
 - Ausência da minuta de contrato decorrente da ARP entre os anexos do Edital de Licitação e falta de justificativa para tanto;
 - Ausência de justificativa para utilização da pesquisa de mercado em substituição aos preços de referência do SINAPI;



- Ausência de demonstração das composições da taxa de BDI e de encargos sociais nos orçamentos, editais de licitação e propostas comerciais;
- Contratação não formalizada por meio de instrumento contratual;
- Instrumento contratual utilizado em desacordo com a legislação e com jurisprudência do TCU;
- Contratações com prazo de vigência indeterminado;
- Execução de serviços e/ou entrega de materiais após o término do prazo de execução definido no Edital de Licitação;
- Ausência de designação do fiscal do contrato.
- Houve atendimento parcial, havendo oportunidade de melhoria dos controles internos, à recomendação do achado:
 - Indicação do fiscal do contrato e de seu substituto em data posterior ao prazo definido na Portaria 0577011 de 28/07/2014, da Diretoria do Foro da SJSP.

Quanto aos achados:

- Ausência da fundamentação para o enquadramento do objeto do Registro de Preços às hipóteses legais; e
- Ausência de justificativa quanto à padronização dos materiais e serviços de engenharia que serão contratados a partir de ARP, considerando a jurisprudência do TCU.

Considerando a complexidade do tema, serão necessários levantamentos detalhados para o aprofundamento da questão, o que será feito em novo trabalho de auditoria, oportunamente.

3 – SJMS (SUCI – Seção de Controle Interno):

3.1 - Avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações com alocação de mão de obra na SJMS, conforme Processo SEI 0005164-44.2018.4.03.8002

Relatório Final de Auditoria SUCI 5546679

Parecer SUCI 6168683

Conclusão 28/10/2020

Achados de auditoria:

- Semelhantes aos da auditoria realizada pelo TRF3R (Processo SEI 0046534-09.2018.4.03.8000).

4.2 – Auditorias concluídas após o término do exercício de 2020

1 – Avaliação da gestão documental, compreendendo a avaliação quanto à criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para



gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos, conforme Processos SEI 0040670-53.2019.4.03.8000 (TRF3R), 0028000-77.2019.4.03.8001 (SJSP) e 0003251-90.2019.4.03.8002 (SJMS)

A ação coordenada se deu em resposta consolidada aos questionários apresentados pelo CNJ. Os resultados foram consolidados e as informações foram prestadas àquela Corte.

2 – Auditoria especial para avaliação aprofundada da existência, funcionamento e eficácia dos controles internos administrativos pertinentes à gestão e fiscalização do Contrato n.º 04.016.10.2018 (Prestação de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial), conforme Processo SEI 0035883-44.2020.4.03.8000 (TRF3R)

3 – Auditoria financeira cujo objetivo é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, conforme Processo SEI 0039134-70.2020.4.03.8000.

4.3 – Auditorias em andamento

1 - Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às ocorrências verificadas no Relatório de auditoria DAUD 3893467 para avaliação dos controles internos administrativos relacionados às contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação na Justiça Federal da 3ª Região, no período de jan à dez/2017, conforme Processo SEI 0040303-63.2018.4.03.8000 (TRF3R)

Suspensão, temporariamente.

2 - Avaliação do cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria DAUD 2467826, quanto aos controles internos administrativos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como procedimentos de planejamento da contratação de obras no âmbito da SJSP, conforme processo SEI 0017966-51.2016.4.03.8000 (TRF3R)

Suspensão, temporariamente.

3 - Auditoria para avaliação do processo de desfazimento: Auditoria de conformidade dos processos de desfazimento da JF3R (TI, veículos e material bibliográfico) (TRF3R).

Realizados os levantamentos e planejamento inicial da auditoria. Não foi aberto processo SEI. Suspensão, temporariamente.



4 – Auditoria Operacional para avaliação de controles internos administrativos na gestão de material de consumo – Almoxarifado, conforme processo SEI 0015535-02.2020.4.03.8001 (SJSP)

5- Auditoria Operacional de Licitações e Contratações - Auditoria da gestão de riscos, conforme processo SEI 0022583-12.2020.4.03.8001 (SJSP)

6- Monitoramento da Auditoria Especial no Contrato do Arquivo Terceirizado, Contrato nº 04.644.10.16 (Recall), Proc. SEI 0057098-78.2017.4.03.8001, consoante previsto e aprovado no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2020 (docs. SEI 5296370 e 5306557. A fim de executar o trabalho de monitoramento, o NUCI solicitou à área gestora (doc. SEI 5508237), a apresentação das providências adotadas, esclarecimentos ou justificativas em relação às recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria NUCI 3681521. A área gestora prestou informações (doc. SEI 5597085). Contudo foram necessários esclarecimentos adicionais (docs. SEI 6089378 e 6212691). A área gestora solicitou 90 dias de prazo para prestar os esclarecimentos adicionais (doc. SEI 6239943). Posteriormente, diante das repostas da área gestora e de sua indicação, foram solicitados esclarecimentos adicionais à SETI (doc. SEI 7629411) e ao NUGE (doc. SEI 7633371). As informações e relatórios da SETI ainda estão sendo enviados até julho de 2021, tendo em vista as pendências de envio de relatórios por parte da Contratada.

4.4 – Auditorias postergadas para 2021

Tabela 3 - Auditorias postergadas para 2021

Auditoria em ação coordenada (CNJ) para avaliação da Acessibilidade dos Tribunais. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU; Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Resolução CNJ 230/2016. – em andamento em 2021
Relatório de auditoria em ação coordenada CJF em Gestão de Pessoas (Processo SEI 0026194-44.2018.4.03.8000) – concluída em 2021

4.5 – Auditoria postergada para 2022

Tabela 4 - Auditorias postergadas para 2022

Auditoria em Ação Coordenada (CJF) em Governança e Gestão de TIC
--

5 – JULGAMENTO DAS CONTAS

Consigna-se que a Decisão Normativa TCU nº 187/2020 não incluiu a Justiça Federal da 3ª Região entre as unidades cujas contas dos responsáveis serão julgadas pelo Tribunal de Contas da União, ficando dispensada a apresentação do Relatório de Auditoria de Gestão.

O TCU editou a IN nº 84/2020 que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal e respectivo julgamento, quando for o caso.



Disciplina, ainda, a atuação dos órgãos e unidades de auditoria interna nos trabalhos de asseguarção e certificação das contas dos responsáveis, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8443/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas Unidades Prestadoras de Contas, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao Balanço Geral da União, conforme planejamento integrado.

Em novembro de 2020, foi iniciada a Auditoria Financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, cujo objetivo é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da IN nº 84, de 22 de abril de 2020.

Os trabalhos desta auditoria foram concluídos ao final de junho de 2021, de forma que constarão do Relatório de Atividades das Unidades de Auditoria Interna (RAINT) de 2021.

Os resultados e parecer da unidade de auditoria interna constam da página Transparência e Prestação de Contas do E. Tribunal Regional Federal da 3ª. Região (disponível em <https://www.trf3.jus.br/saud/processos-de-contas-da-justica-federal-da-3a-regiao/>).

6 – CONSULTORIAS

Em fase de transição entre as atividades anteriormente desempenhadas e atendimento aos normativos vigentes, as unidades de auditoria interna apresentaram trabalhos de consultoria a partir de demandas da alta administração (ainda não previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA).

TRF3R:

- Processo SEI 0000462-90.2020.4.03.8000 – consulta relativa à quitação da obrigação objeto da nota fiscal eletrônica nº 999354 – Manifestação DAUP 5527429;
- Processo SEI 0023887-25.2015.4.03.8000 – consulta relativa à revisão da OS 65/2015 no atinente ao art. 5º (pagamento das obrigações por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades) – Manifestação DAUP 5660239;
- Processo SEI 0034324-23.2018.4.03.8000 – consulta relativa a alterações contratuais – Manifestação DAUP 5662702;
- Processo SEI 0015760-69.2013.4.03.8000 – consulta relativa ao recebimento definitivo de serviços de forma tácita – Manifestação DAUP 5707322;
- Processo SEI 0003424-86.2020.4.03.8000 – consulta relativa à liberação de valores da conta vinculada – Manifestação DAUP 5721065;
- Processo SEI 0022090-14.2015.4.03.8000 – consulta relativa à contribuição previdenciária – contratação de palestrante – Manifestação DAUP 6010279;
- Processos SEI 0065511-80.2017.4.03.8001 e 0006114-88.2020.4.03.8000 – consulta relativa a acordo de cooperação (TRF3R e CEF) – Manifestações DAUP/SAUD 5748704 e 5747742;



- Processo SEI 0028861-63.2019.4.03.8001 – consulta relativa ao aproveitamento de concurso TRT (segurança e transporte) – Manifestação DAUP 5773883;
- Processo SEI 0018797-60.2020.4.03.8000 – Consultoria relativa à padronização de cláusulas contratuais – Manifestação DAUP 5864066;
- Processo SEI 0012769-76.2020.4.03.8000 – consulta relativa ao reajuste de preços do contrato nº 04.016.10.2018, firmado pela União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, com a Amil Assistência Médica Internacional S/A – Manifestação SAUD 5967692, que culminou na Auditoria Especial para a avaliação aprofundada da existência, funcionamento e eficácia dos controles internos administrativos da organização;
- Processo SEI 0030327-92.2019.4.03.8001 – consulta relativa à compensação de créditos BB e CEF – Manifestação SAUD 5819136;
- Processo SEI 0030865-73.2019.4.03.8001 – consulta relativa ao pagamento de diária (aos juízes) em razão de deslocamento para plantão judiciário – Manifestação DAUP 5902310;
- Processo SEI 0009193-51.2015.4.03.8000 – consulta relativa à reformulação de Instrução Normativa relativa à Resolução CJF 569/2019 (suprimento de fundos) – Manifestação DAUP 6081838;
- Processo SEI 0023293-35.2020.4.03.8000 – formalização da adesão à Plataforma Conecta-TCU – Informação SAUD 5939834;
- Processo SEI 0028658-07.2019.4.03.8000 – consulta relativa ao credenciamento de peritos – Manifestação DAUP 6100389;
- Processo SEI 0035195-82.2020.4.03.8000 – consulta relativa ao procedimento para pagamento pro rata de despesas de competência do mês de dezembro, reduzindo o impacto orçamentário do exercício posterior – Manifestação DAUP 6110062;
- Processo SEI 0004760-90.2018.4.03.8002 – consulta relativa ao aproveitamento de concurso TRT (especialidade medicina) – Manifestação DAUP 6253559;
- Processo SEI 0034604-23.2020.4.03.8000 – observância ao limite de gastos advindos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (LC 101/2000) – Informação SAUD 6171187, culminando em medidas de contenção de despesas de pessoal, face o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre/2020.

SJSP:

- Processo SEI 0003650-25.2019.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5431735;
- Processo SEI 0067691-69.2017.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5560191;
- Processo SEI 0001445-23.2019.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestações NUCI 5608704 e 5632390;
- Processo SEI 0001445-23.2019.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5662853;
- Processo SEI 0001156-56.2020.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5666172;



- Processo SEI 0002164-05.2019.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5666546;
- Processo SEI 0000988-54.2020.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5669298;
- Processo SEI 0021044-45.2019.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5668303;
- Processo SEI 0062162-06.2016.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5679332;
- Processo SEI 0000984-17.2020.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestação NUCI 5895154;
- Processo SEI 0012072-62.2014.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestações NUCI 5599882 e 5626189;
- Processo SEI 0062162-06.2016.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestações NUCI 5861424 e 5935699;
- Processo SEI 0012072-62.2014.4.03.8001 – Análise de termo aditivo – Manifestações NUCI 5789329, 5844329 e 5895481;
- Processo SEI 0010682-23.2015.4.03.8001 – Consulta - Manifestação NUCI 5773891;
- Processo SEI 0001445-23.2019.4.03.8001 – Consulta - Manifestação NUCI 5680468;
- Processo SEI 0001445-23.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5456478;
- Processo SEI 0030282-88.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5466286;
- Processo SEI 0029967-60.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5478613;
- Processo SEI 0032254-93.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5482944;
- Processo SEI 0029219-28.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5484824;
- Processo SEI 0002864-78.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5512159;
- Processo SEI 0029892-21.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5518090;
- Processo SEI 0001448-75.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5526425;
- Processo SEI 0002164-05.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5536464;
- Processo SEI 0023941-46.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5551190;
- Processo SEI 0004623-77.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5544009;
- Processo SEI 0028182-63.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5560529;
- Processo SEI 0001036-13.2020.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5558908;



- Processo SEI 0000988-54.2020.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5599431;
- Processo SEI 0003650-25.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5628810;
- Processo SEI 0002856-04.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5635662;
- Processo SEI 0006880-75.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5648403;
- Processo SEI 0030016-04.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5665374;
- Processo SEI 0006880-75.2019.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5671883;
- Processo SEI 0009750-59.2020.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5687262;
- Processo SEI 0016556-13.2020.4.03.8001 – Medição - Manifestação NUCI 5869057

SJMS:

- Processo SEI 0000224-65.2020.4.03.8002 – Análise de medição em serviços de obra de engenharia –Manifestação SUCI 5538428;
- Processo SEI 0001141-89.2017.4.03.8002 – Informação 5581279, de 05-03-2020;
- Processo SEI 0000547-70.2020.4.03.8002 – Análise de medição em serviços de obra de engenharia – Manifestação SUCI 5669306;
- Processo SEI 0000940-92.2020.4.03.8002 – Análise de suprimento de fundos – Informação SUCI 5702673;
- Processo SEI 0002705-69.2018.4.03.8002 – Informação 5820729 de 05-06-2020;
- Processo SEI 0052488-02.2019.4.03.8000 – Informação 5838416 de 15-06-2020;
- Processo SEI 0000547-70.2020.4.03.8002 – Análise de medição em serviços de obra de engenharia – Parecer SUCI 6119497;
- Processo SEI 0000547-70.2020.4.03.8002 – Análise de medição em serviços de obra de engenharia – Parecer SUCI 5606926;
- Processo SEI 0002133-16.2018.4.03.8002 – Informação SUCI 6019523 de 21-08-2020;
- Processo SEI 0036990-26.2020.4.03.8002 – Manifestação SUCI 6140560;
- Processo SEI 0036997-18.2020.4.03.8002 – Manifestação SUCI 6140848;
- Processo SEI 0002475-56.2020.4.03.8002 – Informação SUCI 6934971 e Informação 6145404;
- Processo 0002835-59.2018.4.03.8002 – Manifestação SUCI 6276531 de 19-11-2020;
- Processo SEI 0003872-87.2019.4.03.8002 – Informação 5581683, de 05-03-2020.

7 – OUTROS TRABALHOS

Além das atividades de auditoria interna e consultoria, destaca-se que a SAUD realiza a gestão centralizada das comunicações recebidas pela plataforma Conecta-TCU. Ao longo de 2020, foram recebidos 106 Ofícios de Órgão de Controle Externo, devidamente encaminhados às respectivas unidades gestoras e às unidades de auditoria interna das seções judiciárias, conforme o caso.

Tabela 5 - Comunicações recebidas pela Plataforma Conecta-TCU

OFÍCIO	DOCUMENTO SEI	ASSUNTO
0084495/CJF	5623102	Ofício n. 0084495/CJF. Providências necessárias ao cumprimento do Acórdão TCU n. 2732/2017 - Plenário. Atendimento das determinações.
0526/2020-TCU/Sefip	5540916	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 660/2020 TCU - 1ª Câmara.
8040/2020-TCU/Seproc	5617251	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 1748/2020 TCU - 1ª Câmara.
8995/2020-TCU/Seproc	5915605	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 1734/2020 TCU - 1ª Câmara.
9997/2020-TCU/Seproc	5915451	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 2343/2020 TCU - 1ª Câmara.
13635/2020-TCU/Seproc	5914562	Pedido de reexame. Acórdão nº 524/2020 TCU - 1ª Câmara.
18948/2020-TCU/Seproc	5915368	Ato julgado ilegal pelo TCU. TC 030.833/2019-1
1939/2020-TCU/Seproc	5530685	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 422/2020 TCU - 2ª Câmara.
1940/2020-TCU/Seproc	5531730	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 524/2020 TCU - 1ª Câmara.
1941/2020-TCU/Seproc	5532000	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 525/2020 TCU - 1ª Câmara.
19274/2020-TCU/Seproc	5958994	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 4375/2020 TCU - 2ª Câmara.
30827/2020-TCU/Seproc	5959127	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5253/2020 TCU - 1ª Câmara.
21587/2020-TCU/Seproc	5955746	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5254/2020 TCU - 1ª Câmara.
21588/2020-TCU/Seproc	5955875	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 6696/2020 TCU - 1ª Câmara.
32571/2020-TCU/Seproc	5956988	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 6605/2020 TCU - 2ª Câmara.
32578/2020-TCU/Seproc	5960747	encaminha o Acórdão n. 1712/2020 do Plenário, para monitoramento das providências tomadas em cumprimento ao Acórdão TCU n. 2.732/2017- Plenário.
38527/2020-TCU/Seproc	5959268	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5743/2020 TCU - 2ª Câmara.
26729/2020-TCU/Seproc	5955441	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5358/2020 TCU - 2ª Câmara.
26726/2020-TCU/Seproc	5956977	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5004/2020 TCU - 1ª Câmara.
23854/2020-TCU/Seproc	5959585	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 1451/2020 TCU - 2ª Câmara.
22868/2020-TCU/Seproc	5956568	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 5004/2020 TCU - 1ª Câmara.
26959/2020-TCU/Seproc		
29344/2020-TCU/Seproc		
20302/2020-TCU/Seproc		



OFÍCIO	DOCUMENTO SEI	ASSUNTO
32571/2020-TCU/Seproc 32578/2020-TCU/Seproc	5956988	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 6605/2020 TCU - 2ª Câmara.
37679/2020-TCU/Seproc	5957054	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 7310/2020 TCU - 1ª Câmara.
38984/2020-TCU/Seproc	5955970	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 7688/2020 TCU - 1ª Câmara.
37680/2020-TCU/Seproc	5955671	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº /2020 TCU - 1ª Câmara.
40164/2020-TCU/Seproc	5963926	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 7768/2020 TCU - 2ª Câmara.
40246/2020-TCU/Seproc	5963389	Reiteração de diligência. Acórdão nº 5587/2016 TCU - 1ª Câmara.
1317/2020 - TCU/Sefip	5980765	encaminhamento de documentos/esclarecimentos discriminados no item 2 do referido ofício.
40479/2020-TCU/Seproc	5974050	Pedido de reexame. Acórdão nº 4037/2020 TCU - 2ª Câmara.
41142/2020-TCU/Seproc	5974350	Pedido de reexame. Acórdão nº 1242/2020 TCU - 1ª Câmara.
40774/2020-TCU/Seproc	5974188	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 1451/2020 TCU - 2ª Câmara.
40556/2020-TCU/Seproc	5974450	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 7753/2020 TCU - 2ª Câmara.
41344/2020-TCU/Seproc	5979129	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 8197/2020 TCU - 2ª Câmara.
41327/2020-TCU/Seproc	5982999	Pedido de reexame. Acórdão nº 1468/2020 TCU - 2ª Câmara.
41491/2020-TCU/Seproc	5983078	Pedido de reexame. Acórdão nº 4349/2020 TCU - 2ª Câmara.
43214/2020-TCU/Seproc	6008918	Pedido de reexame. Acórdão nº 2343/2020 TCU - 1ª Câmara.
43950/2020-TCU/Seproc	6015976	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 8196/2020 TCU - 2ª Câmara.
44530/2020-TCU/Seproc	6023239	Pedido de reexame. Acórdão nº 5253/2020 TCU - 1ª Câmara.
44523/2020-TCU/Seproc	6023309	Pedido de reexame. Acórdão nº 7310/2020 TCU - 1ª Câmara.
44642/2020-TCU/Seproc	6023572	Reiteração do ofício 8995/2020 – TCU/Seproc.
44641/2020-TCU/Seproc	6023627	Reiteração do ofício 0526/2020 – TCU/Sefip.
45786/2020-TCU/Seproc 45787/2020-TCU/Seproc	6039226	Pedido de reexame. Acórdão nº 5743/2020 TCU - 2ª Câmara.
46237/2020-TCU/Seproc	6043628	Reiteração de diligência. Acompanhamento do item 9.8 do Acórdão n. 1232/2017- TCU – Plenário.
47553/2020-TCU/Seproc	6065764	Pedido de reexame. Acórdão nº 4036/2020 TCU - 2ª Câmara.
48195/2020-TCU/Seproc	6070903	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 8562/2020 TCU - 1ª Câmara.
49247/2020-TCU/Seproc	6084561	Reiteração do ofício 31193/2020-TCU/Seproc.
49158/2020-TCU/Seproc	6084781	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 8668/2020 TCU - 2ª Câmara.
49298/2020-TCU/Seproc	6088716	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 8669/2020 TCU - 2ª Câmara.
50121/2020-TCU/Seproc	6098212	Ciência do acórdão nº 2175/2020 – TCU-Plenário.
50977/2020-TCU/Seproc	6099810	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 8986/2020 TCU - 1ª Câmara.
0727/2020-TCU/Conjur	6099930	Ofício 0727/2020-TCU/Conjur, de 17/9/2020.



OFÍCIO	DOCUMENTO SEI	ASSUNTO
51026/2020-TCU/Seproc	6100067	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 9119/2020 TCU - 1ª Câmara.
51965/2020-TCU/Seproc	6111904	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 9293/2020 TCU - 2ª Câmara.
51966/2020-TCU/Seproc	6111966	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 9292/2020 TCU - 2ª Câmara.
52882/2020-TCU/Seproc	6122946	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 9223/2020 TCU - 2ª Câmara.
53613/2020-TCU/Seproc	6146658	encaminha o acórdão nº 2331/2020 – TCU – Plenário
55796/2020-TCU/Seproc	6157442	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 10193/2020 TCU - 2ª Câmara.
56436/2020-TCU/Seproc	6171989	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 10211/2020 TCU - 1ª Câmara.
56506/2020-TCU/Seproc	6172053	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 10210/2020 TCU - 1ª Câmara.
56534/2020-TCU/Seproc	6172178	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 10208/2020 TCU - 2ª Câmara.
56854/2020-TCU/Seproc	6176294	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 10212/2020 TCU - 1ª Câmara.
57218/2020-TCU/Seproc	6180099	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 10252/2020 TCU - 1ª Câmara.
57347/2020-TCU/Seproc	6184348	Notificação sobre o parecer de força executória n. 00086/2020/CCMCIVIL/PRU3R/PGU/AGU, prolatado nos autos da ação n. 5015804-33.2020.4.03.6100.
57905/2020-TCU/Seproc	6184499	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 11208/2020 TCU - 2ª Câmara.
58712/2020-TCU/Seproc	6199522	Reiteração do ofício 44641/2020-TCU/Seproc.
59026/2020-TCU/Seproc	6203357	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 10848/2020 TCU - 1ª Câmara.
0239/2020-TCU/Sefti	6211492	Comunicação de Fiscalização do tipo Auditoria (Fiscalis 202/2020; TC 036.620/2020-3).
60059/2020-TCU/Seproc	6222447	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 11288/2020 TCU - 1ª Câmara.
60093/2020-TCU/Seproc	6222608	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 11169/2020 TCU - 2ª Câmara.
60396/2020-TCU/Seproc 60397/2020-TCU/Seproc	6231029	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 11207/2020 TCU - 2ª Câmara.
61024/2020-TCU/Seproc	6241335	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 10.948/2020 TCU - 2ª Câmara.
61028/2020-TCU/Seproc	6241425	Rejeitados os embargos de declaração. Acórdão nº 11549/2020 TCU - 1ª Câmara.
61430/2020-TCU/Seproc	6245773	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 10243/2020 TCU - 2ª Câmara.
62018/2020-TCU/Seproc	6259172	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 11580/2020 TCU - 2ª Câmara.
63304/2020-TCU/Seproc	6272582	Pedido de reexame. Acórdão nº 9293/2020 TCU - 2ª Câmara.
63010/2020-TCU/Seproc	6272735	Resposta à solicitação de informações. Processo nº 0037887-10.2020.4.03.6301.
64114/2020-TCU/Seproc	6284940	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 10210/2020 TCU - 1ª Câmara.
1711/2020-TCU/Sefip	6294308	Solicitação de informações. Atos de Admissão.
65387/2020-TCU/Seproc	6297890	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12267/2020 TCU - 2ª Câmara.



OFÍCIO	DOCUMENTO SEI	ASSUNTO
65388/2020-TCU/Seproc	6298035	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12295/2020 TCU - 2ª Câmara.
65402/2020-TCU/Seproc	6298167	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 12071/2020 TCU - 1ª Câmara.
65601/2020-TCU/Seproc	6302471	Pedido de reexame. Acórdão nº 10208/2020 TCU - 2ª Câmara.
65932/2020-TCU/Seproc	6304326	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12285/2020 TCU - 2ª Câmara.
65934/2020-TCU/Seproc	6304326	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12285/2020 TCU - 2ª Câmara.
66237/2020-TCU/Seproc	6314076	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12373/2020 TCU - 1ª Câmara.
66476/2020-TCU/Seproc	6314136	Concessão de prorrogação de prazo. Acórdão nº 11208/2020 TCU - 2ª Câmara.
66484/2020-TCU/Seproc	6318976	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12550/2020 TCU - 2ª Câmara.
67062/2020-TCU/Seproc	6329969	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12587/2020 TCU - 2ª Câmara.
67410/2020-TCU/Seproc	6334912	Negado provimento ao pedido de reexame. Acórdão nº 12980/2020 TCU - 2ª Câmara.
68114/2020-TCU/Seproc	6340219	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12543/2020 TCU - 1ª Câmara.
68192/2020-TCU/Seproc	6340337	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 12488/2020 TCU - 1ª Câmara.
68576/2020-TCU/Seproc	6340440	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 13326/2020 TCU - 2ª Câmara.
68724/2020-TCU/Seproc	6343183	Reiteração do ofício 52882/2020-TCU/Seproc.
68293/2020-TCU/Seproc	6344006	Ciência do acórdão nº 3036/2020 – TCU-Plenário.
69171/2020-TCU/Seproc	6346693	Ofício 69171/2020-TCU/Seproc.
69203/2020-TCU/Seproc	6348341	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 13968/2020 TCU - 1ª Câmara.
69223/2020-TCU/Seproc	6350831	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 13935/2020 TCU - 1ª Câmara.
68834/2020-TCU/Seproc	6351009	Diligência (comentários do gestor). Processo de representação TC 045.260/2020-6.
69550/2020-TCU/Seproc	6355559	Ato julgado ilegal pelo TCU. Acórdão nº 13960/2020 TCU - 2ª Câmara.
71205/2020-TCU/Seproc 71206/2020-TCU/Seproc	6369914	Ciência do acórdão nº 13913/2020 – TCU – 1ª Câmara. Processo de representação TC 005.070/2019-8.

Em relação aos atos de pessoal, foram observados os termos dos arts. 7º e 11 da IN 78/2018-TCU, que dispõe sobre o envio, processamento e tramitação de informações atinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadora, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Federal:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a



das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Foram encaminhados àquela Corte de Contas, por meio do Sistema e-Pessoal:

SAUD:

39 atos de admissão
127 atos de concessão ou alteração de aposentadoria
10 atos de concessão ou alteração de pensão

NUCI:

48 atos de admissão
103 atos de concessão ou alteração de aposentadoria
14 atos de concessão ou alteração de pensão

SUCI:

04 atos de admissão
17 atos de concessão ou alteração de aposentadoria
06 atos de concessão ou alteração de pensão

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi realizada a conferência do conteúdo e tomadas as providências de encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020, bem como respectiva divulgação no portal do TRF3R (disponíveis em <https://www.trf3.jus.br/saud/relatorio-de-gestao-fiscal/>).

Ao final de 2020, foi realizado o planejamento integrado, pelas unidades de auditoria interna da 3ª. Região, dos trabalhos de auditoria interna e consultoria, resultando no Plano Anual de Auditoria (PAA) da Justiça Federal da 3ª. Região para o exercício de 2021 (disponível em <https://www.trf3.jus.br/saud/planos-de-auditoria/>).

8 – DESAFIOS VENCIDOS EM 2020

Em razão da pandemia pela Covid-19, as auditorias internas da 3ª Região tiveram de adaptar-se ao trabalho remoto, adiando trabalhos importantes.

Em outra seara, a Secretaria de Auditoria Interna foi reestruturada, possibilitando a formalização de divisões dedicadas à auditoria interna e consultoria, com consequente revisão das normas de estrutura (que contemplavam atividades de cogestão).

O Núcleo de Auditoria Interna também revisou seus processos de trabalho, não mais executando as atividades dos processos de Análise de Medições de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, bem assim Análise de Aditivos a contratos desta natureza (em conformidade com a Resolução CNJ nº 114/2020).



As unidades de auditoria interna da 3ª Região passaram a atuar conjuntamente, resultando no planejamento do PAA unificado pela JF3R e em trabalhos de auditoria com equipe formada por auditores da SAUD e do NUCI.

9 – DESAFIOS EM 2021

Em 2021, teremos novo ciclo de Planejamento Estratégico (do Poder Judiciário, do TRF3R e de TI), cabendo às auditorias internas da 3ª Região o realinhamento das ações, a partir das novas diretrizes de longo prazo, atuando como auxiliar no atingimento dos objetivos estratégicos.

Em outro giro, o Plano de Auditoria de Longo Prazo terá encerramento em 2021, possibilitando sua elaboração a partir da identificação de riscos e análise relativas aos planejamentos estratégico e tático da JF3R.

Não há sistema informatizado e integrado para realização e monitoramento das auditorias. Aguarda-se orientação quanto ao projeto piloto de teste do Sistema AUDITAR, capitaneado pelo CNJ.

Complementarmente, foram solicitadas, à Secretaria de Tecnologia da Informação, avaliação e homologação técnica do Sistema de Auditoria Interna (SIAUDI), disponível no Portal de Software Público Brasileiro. A SAUD aguarda a conclusão da avaliação. (Processo SEI 0274396-63.2021.4.03.8000).

Outros desafios:

- implementação do programa de qualidade (em atendimento à Resolução CJF nº 678/2020);
- implementação de indicadores de desempenho atinentes à auditoria interna;
- aprimoramento da gestão de riscos, inclusive de auditoria;
- aumento do número de servidores para compor o quadro de vagas da SAUD/DAUD (perfis de auditores internos).

10 – CONCLUSÃO

Há que se considerar que o aprimoramento da gestão administrativa se trata de um processo contínuo, no qual a auditoria interna e a consultoria guardam o papel do apoio à alta administração no sentido de apontarem correções necessárias, bem como indicarem alternativas que atendam aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no alcance dos objetivos estratégicos.

Ao longo de 2020, as unidades de auditoria interna da 3ª. Região tiveram mantidas as suas independências durante os trabalhos de auditoria, tendo acesso irrestrito ao atendimento dos objetivos propostos.

Os resultados da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (concluída em 2021), foram devidamente comunicados ao Exmo. Senhor Desembargador Federal Presidente, Dr. Mairan Gonçalves Maia Jr. Os trabalhos concluíram que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da JF3R em 31 de dezembro de 2020 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, tendo sido identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos



a seguir são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados nas transações subjacentes às demonstrações contábeis da JF3R em 2020:

1. Não conformidades nas Unidades Gestoras (UGs) 090015, 090017 e 090029 quanto à conciliação dos valores de bens móveis e de sua depreciação devido, principalmente, a ausência ou deficiência na adoção inicial dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) aplicáveis a bens móveis;
2. Não conformidades nos procedimentos de reavaliação dos bens imóveis nas UGs 090015, 090017 e 090029; e
3. Não conformidades nos procedimentos de contabilização e controle das férias nas UGs 090015, 090017 e 090029.

Cabe salientar que todos os trabalhos de auditoria interna foram devidamente comunicados à alta administração, que os encaminhou aos gestores para providências quanto às recomendações relativas aos achados. Frise-se que as unidades de auditoria interna realizarão, regularmente, o monitoramento destas auditorias.

Em auxílio à Administração no atingimento de seus objetivos, as unidades de auditoria interna realizaram avaliações e trabalhos de consultoria, que promoveram a observância aos normativos vigentes, o aprimoramento dos controles internos e a consequente melhoria na eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de governança.

Note-se que não foram identificados, nos trabalhos de auditoria, fraudes ou outras ilegalidades, que ensejariam comunicação imediata a alta administração e ao Tribunal de Contas da União. (Res. 677/2020-CNJ, art. 32)



LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

ART.	Artigo
CJF	Conselho da Justiça Federal
CJF3R	Conselho da Justiça Federal da 3ª Região
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAUD	Divisão de Auditorias
DAUP	Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal
JF3R	Justiça Federal da 3ª Região
JFSP	Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo
JFMS	Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul
NUCI	Núcleo de Auditoria Interna da SJSP
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
PEJF	Planejamento Estratégico da Justiça Federal
PETI	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação
SAUD	Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SJMS	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
SJSP	Seção Judiciária de São Paulo
SUCI	Seção de Controle Interno da SJMS
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TRF3R	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UAUD	Subsecretaria de Auditoria Interna do TRF3R
UG	Unidade Gestora

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura organizacional das Auditorias Internas da JF3R	4
Figura 2 - Etapas do planejamento dos Planos Anuais de Auditoria	6

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - PAA 2020 - Previsto x realizado no TRF3R	7
Tabela 2 - PAA 2020 - Previsto x realizado na SJSP	7
Tabela 3 - Auditorias postergadas para 2021	15
Tabela 4 - Auditorias postergadas para 2022	15
Tabela 5 - Comunicações recebidas pela Plataforma Conecta-TCU	20